



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Processo Licitatório nº 004/2018

- PREGÃO PRESENCIAL -

Tipo de julgamento: maior lance

Abertura: 30 / 05 / 2018

Horas: 15:30 horas

1 – Regência - Este edital é regido pela Lei Nº 13.303/16 e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

2 - Publicação - Inteiro teor do edital está disponível para baixa (download) no site: <http://www.hidrocaldas.com.br>

3 – Alteração - Poderá haver alteração do edital após sua publicação, por isso, antes de formular suas propostas os interessados devem verificar no site acima /página da licitação se foi feita alguma alteração.

Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, empresa integrante da Administração Pública Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz, portadora do CNPJ nº 083.470.716/0001-80, criada de acordo com o Decreto Estadual nº 3004, de 19.07.1977 e artigos 88 e 251, com sede na Princesa Leopoldina 3.131, bairro Caldas da Imperatriz, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, CEP: 88.140-000, torna pública a realização de processo de pregão presencial, de acordo com o procedimento das Leis nº 13.303 e 8.666/93, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento de **maior lance**, com recebimento das propostas a partir das 09h:00min do dia 30/05./2018 até às 15h:30min do dia 30/05/2018, pela Secretaria da Hidrocaldas, à Rua Princesa Leopoldina 3131- Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz. A abertura da sessão pública e início da etapa de lances será às 15h30min do dia 30/05/2018.

1 - DO OBJETO



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

1.1. Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa (maior lance) pelo e para o uso, a título precário, de bens da Companhia (dois lotes de terra com a área de 10m² cada um) para o exercício de atividade comercial de salgadinhos, doces, balas, lanches, refrigerantes, sorvetes, e picolés (1º lote), de caldos e sucos naturais, churrasquinhos, churros, lembranças, adesivos, souvenir e afins, admitidos carvão, (2º lote) a céu aberto, ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metros quadrado por mês, por um período mínimo de doze meses. A atividade comercial, de interesse da Hidrocaldas, será exercida em de trailers e/ou barracas móveis em estrutura coberta, construídas as expensas do usuário, compatíveis com o local, anexo ao Parque Aquático da Companhia. Inclui-se no objeto o fornecimento de água para uso exclusivo na atividade comercial, sendo que a inergia elétrica, eventualmente utilizada será de responsabilidades do usuário.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

A COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (**RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional**).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

3.5. Após a entrega dos documentos de credenciamento a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, efetuarão a pesquisa das empresas, a fim de verificar a idoneidade das empresas licitantes.

4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; **II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**”

4.7 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.8 – Se **pessoa física**, o interessado apresentará os documentos pessoais (CPF, Carteira de Identidade, Regularidade Fiscal e Comprovante de Residência)

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença leilão, o leiloeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O leiloeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A **proposta** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) razão social da empresa ou nome completo (se pessoa física);

c) descrição completa do objeto ofertado.

d) preço unitário por metro quadrado e global para a metragem mínima a ser permitida, indicado em moeda nacional, onde não deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e licenciamentos que eventualmente incidam sobre a operação. Despesas de montagem de barracas, trailers, preparo do local e/ou, ainda, despesas com transporte, alimentação, hospedagem ou estadias que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os participantes poderão dar início a novos lances, iniciando-se pela autora da oferta de valor mais baixo sobre as ofertas de valor superior e estas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada de menor preço, e os demais, em ordem crescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo leiloeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo leiloeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

7.16. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do leilão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações desta empresa;



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As **pessoas jurídicas** interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

8.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.8) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

8.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.10) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.1.12) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.1.13) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

8.1.14 – As **pessoas físicas deverão apresentar os documentos referidos do item 4.8** (CPF, Carteira de Identidade, Regularidade Fiscal junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comprovante de Residência).

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subitens 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.6 até 8.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Para o exercício da atividade comercial o ganhador do certame apresentará alvará de licenciamento da Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o maior lance será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o leiloeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

12. DA ENTREGA (TRADIÇÃO) DO OBJETO DE LICITAÇÃO

12.1 A Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, efetuará a entrega das áreas aos licitantes vencedores em até cinco dias uteis, mediante a AUTORIZAÇÃO DE USO DA ÁREA, a título precário.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 A Empresa licitante vencedora, ficará obrigada a montar seu quiosque de vendas em até trinta dias, totalmente às suas expensas, passando a operar desde então.

13.2 O objeto deste processo (uso de área de terra para o exercício de atividade comercial) será exercido em local destinado pela Hidrocaldas, junto ao Parque Aquático.

13.3 A atividade comercial será exercida de segunda feira a domingo, respeitados os horários estabelecidos pela Companhia Hidromineral.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15- DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, sito na Rua Princesa Leopoldina nº 3131 – Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, pelo telefone (048) 3245 7088, (3245 8243) ou E-mail adm@hidrocaldas.com.br, no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);

ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO);

ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO);

ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES);

ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE USO..

Santo Amaro da Imperatriz, em 15 de Maio de 2018

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

(Papel Timbrado)

ANEXO I – PROPOSTA DETALHE

Item	OBRA	Valor Global mensal
01	Uso de uma área de terra com 10m ² (dez metros quadrados) junto ao parque aquático da Hidrocaldas A TÍTULO PRECÁRIO, para o exercício da atividade comercial de venda de,, conforme Edital nº 04/2018	R\$

(IMPORTA A PRESENTE OFERTA DE PREÇO EM)

Santo Amaro da Imperatriz, em//

Representante Legal da Empresa



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____

(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.^a que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em _____ às _____ horas, para qual fomos

convidados através do Edital nº 004/2018, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), _____ de _____ de 2018.

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

OBS.: A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS.

- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada no endereço _____, Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins do processo n 004/2018, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Representante Legal Nome da empresa

CNPJ



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome e qualificação completa)-----

para representar esta empresa, _____ (razão social, endereço e CNPJ), na licitação por CONVITE Nº 001/2017, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente

Apor o carimbo da Firma

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO .A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores

A Empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., 001/2017), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da carteira de identidade nº -----, expedida em ---/---/---- pelo ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que é ----- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente

Apor o carimbo da Firma

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso, a título precário, a Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.470.716/0001-80, com sede à Rua Princesa Leopoldina nº 3131 – Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, por seus diretores infra firmados, concede à o direito de uso, a título precário, de uma área de terra com dez metros quadrados, anexa ao parque de diversões aquáticas para nela exercer atividades comercial de venda de, conforme processo baixado pelo edital nº 004/18, devendo a usuária::

- a) manter toda área e sua adjacência limpa, livre de entulho e restos;
- b) pagar pontualmente a importância de R\$, relativa ao ônus do uso até o dia cinco de cada mês;
- c) manter regularidade fiscal e sanitária junto aos órgãos competentes;
- d) deixar o imóvel completamente livre após o período de doze meses;
- e) usar o imóvel exclusivamente nos fins a que se destina;
- f) não ceder ou transferir o uso do imóvel a terceiros;
- g) responder por todos os encargos que incidirem sobre a atividade;
- h) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da área e ou da atividade que desenvolve;
- i) efetuar no local somente instalações ou benfeitorias removíveis, aprovadas pela Hidrocaldas;
- j) arcar com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, telefonia, esgoto;
- k) desempenhar a atividade de acordo com as normas vigentes;.
- l) Abster-se da venda de produtos alcoólicos e ou substância análogas e jogos

Santo Amaro da Imperatriz, em de de